LEI Nº 366

Autoriza o Poder Executivo a Firmar Convênio com o Governo do Estado de Santa Catarina, através da Secretaria dos Transportes e Obras.

JURICI RAMPANELLI, Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal votou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, a firmar Convênio com o Coverndo do Estado de Santa Catarina, através da Secretaria dos Transportes e Obras, para executar os serviços de retificação e cascalhamento de trecho de Rodovia Municipal entre a Cidade de Anchieta a Comunidade São Roque e do Comunidade São Roque a Comunidade Prateleira e da Comunidade Prateleira a Comunidade Garça Branca numa extensão de 15 quilômetros, e conclusão de uma ponte sobre o Rio Capetinga em Linha Capetinga, divisa com Município de Palma Sola com a altura aproximadamente de 1 metro e 22 metros de extensão.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA, em 28 de abril de 1975.

Jurici Rampanelli -Prefeito

Registre-se e Publique-se

Secretário